



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.458 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo constante do artigo 8º, da Lei nº 3.340, de 04 de agosto de 2021, que Institui o REFISNO Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa, para adimplemento dos débitos fiscais e não fiscais nas formas em que especifica.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo estabelecido no artigo 8º, da Lei n.º 3.430, de 04 de agosto de 2021, que "Institui o REFISNO - Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa, para o adimplemento dos débitos fiscais e não fiscais nas formas em que especifica", fica prorrogado até o dia 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

NO DIA 04/10/21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sandra Bonfadini


CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL